



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº 10 DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Caraguatatuba E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DE CARAGUATATUBA

Processo nº 6261/2017

De um lado, denominado neste instrumento como **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede em Caraguatatuba SP a Rua Luiz Passos Junior nº 50, inscrita no CNPJ: 46.482.840/0001-39, ora representada pelo Prefeito Municipal **JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG: 27.511.076-X e CPF: 285.937.068-43; por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ora representada pela Secretaria **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS SBRUZZI** portadora da cédula de identidade RG: 19.830.542-4 e CPF: 092.992.498-30, e pelo Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso **CRISTIANO PAULO SILVA** portador do RG: 22.701.064-4 e CPF: 143.607.588-20 uma vez que órgãos do mesmo ente federativo e de outro lado, como **OSC** e assim denominada neste instrumento: **VILA VICENTINA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Santos Dumont nº 607, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 50.006.048/0001-85 neste ato representada por seu presidente **VALDIR LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3.184.394-3 e CPF: 112.805.578-34 com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014, e no artigo 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 638/17, resolvem firmar o presente instrumento de Aditamento de Termo de Colaboração, que será regido pelas clausulas e condições que seguem:

*(Handwritten signatures and initials)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

---

**CLAUSULA 1ª – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de aditamento, decorrente de Dispensa de Chamamento Publico, Processo nº 6261/17, o repasse do recurso proveniente de emenda parlamentar nº 202037300007 onde a OSC foi contemplada com o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será dividido em 12 meses de R\$ 4.167,00 (quatro mil cento e sessenta e sete reais) por mês pelo período de novembro de 2020 a outubro de 2021, para utilizar no aluguel de um veiculo e combustível para o mesmo, para transportar os idosos em consulta medicas, exames, passeios e outros, nos termos do Plano de Trabalho anexo, sem prejuízo da manutenção pela OSC contratada dos serviços objeto do Termo de Colaboração 6261/17, respectivo Plano de Trabalho e seus aditamentos;

**CLAUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente aditamento de Termo de Colaboração é firmado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015 e os artigos 66 inciso I, alínea “a” e 67 do Decreto Municipal nº 638/17 e a clausula 1ª § 2ª do Termo de Colaboração;

**CLAUSULA 3ª – DO VALOR DO RECURSO**

Os recursos a serem repassados a OSC, objeto do presente Termo, será o valor mensal de R\$ 4.167,00 (quatro mil cento e sessenta e sete reais) e o montante global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correrá por conta de **recurso federais – Fonte 05 - recurso recebido de Emenda Parlamentar** – mediante oneração da seguinte rubrica orçamentária 8.244.151.2327-623 no exercício de 2020, e o restante para o exercício seguinte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

---

**CLAUSULA 4ª – DOS REPASSES**

Os recursos financeiros, de que trata o caput desta clausula, serão transferidos a OSC na forma do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

A OSC abra uma conta corrente especifica isenta de tarifa bancaria em instituição financeira publica para recebimento e movimentação dos recursos federais, e, os mesmos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLAUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A aplicação dos recursos do repasse emergencial e temporário esta sujeita à prestação de contas da OSC perante o Município, devendo a OSC prestar contas ate o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma copia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos (com endereço, numero de RG, CPF e NIS), observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 638/17, instruções do TCE/SP, na Portaria MDS nº 113/2015 e demais procedimentos disciplinados em ato especifico conjunto da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

**CLAUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração firmado, que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento de Aditamento de Termo de Colaboração, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba, de novembro de 2020.

  
Jose Pereira de Aguiar Junior

Prefeito Municipal

  
Angela Cristina dos Santos Sbruzzi

Secretaria Municipal SEDESC

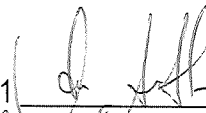
  
Cristiano Paulo Silva

Secretario Municipal SEPEDI

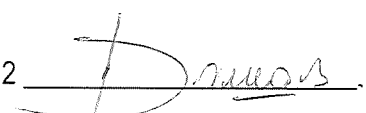
  
Valdir Luiz do Nascimento

Presidente da OSC

Testemunhas: 1

  
Ana Paula Santo  
294 190 578 56

2

  
Teonete Xavier Damasceno  
CPF 992.764.378-00